



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

**71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

**(NUP nº 64107.008679/2024-55)
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MÍNIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
1	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO, TIPO:NACIONAL.	kg	450	1	463938	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
2	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA PAULISTA.	kg	800	1	463747	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
3	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA.	kg	500	1	463746	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
4	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA.	und	1000	1	463830	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
5	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA.	und	2000	1	463832	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
6	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA.	und	1000	1	463833	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
7	FRUTA, TIPO ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	kg	800	1	464374	R\$ 8,24	R\$ 6.592,00
8	FRUTA, TIPO: ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	20	1	464373	R\$ 9,99	R\$ 199,80

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
9	BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO, TORTA, SABOR: FUBÁ.	kg	100	1	609217	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
10	BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO, TORTA, SABOR: MILHO.	kg	100	1	610527	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
11	BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO, TORTA, SABOR:MACAXEIRA.	kg	100	1	605159	R\$ 27,15	R\$ 2.715,00
12	FRUTA, TIPO BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	kg	2000	1	464381	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
13	FRUTA, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	1000	1	464379	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
14	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA, BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	2000	1	464380	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
15	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA, BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	400	1	464377	R\$ 8,49	R\$ 3.396,00
16	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA.	kg	4000	1	463754	R\$ 8,45	R\$ 33.800,00
17	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE.	kg	2000	1	463753	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
18	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA.	kg	600	1	463767	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
19	CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	und	1000	1	463876	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
20	CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ.	kg	500	1	463937	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
21	MILHO, TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA).	kg	200	1	279262	R\$ 3,99	R\$ 798,00
22	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA.	kg	200	1	463780	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
23	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA.	kg	1200	1	463781	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
24	CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	und	800	1	463878	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
25	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR.	und	600	1	463831	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
26	FRUTA, TIPO COCO VERDE, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL DESCASCADA.	und	40	1	464457	R\$ 3,99	R\$ 159,60
27	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE.	kg	200	1	463778	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
28	CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE COM CERCA DE 400 G.	und	400	1	464446	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
29	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO: TORRADA, TIPO GRUPO: SECA, TIPO SUBGRUPO: FINA, TIPO CLASSE: AMARELA, TIPO: 2.	kg	2000	1	458921	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
30	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO 1.	kg	400	1	464556	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
31	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO.	kg	4000	1	479080	R\$ 9,15	R\$ 36.600,00
32	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR COM SABOR, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA.	litro	1000	1	446704	R\$ 20,49	R\$ 20.490,00
33	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME, ESPÉCIE: CARÁ.	kg	1000	1	463771	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
34	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME.	kg	1000	1	463789	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
35	CONDIMENTO, TIPO HORTELÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL.	molho	40	1	463898	R\$ 4,05	R\$ 162,00
36	FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	kg	2400	1	464393	R\$ 6,90	R\$ 16.560,00
37	FRUTA, TIPO: LIMÃO SICILIANO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	100	1	464367	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
38	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	200	1	464398	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
39	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	120	1	464328	R\$ 23,50	R\$ 2.820,00
40	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: CORAÇÃO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	kg	100	1	447643	R\$ 38,99	R\$ 3.899,00

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
41	FRUTA, TIPO: MANGA ESPADA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	80	1	464408	R\$ 7,90	R\$ 632,00
42	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA FRESCA PARA TAPIOCA, COM SABOR.	kg	240	1	465692	R\$ 7,39	R\$ 1.773,60
43	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	80	1	464410	R\$ 9,99	R\$ 799,20
44	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	80	1	464406	R\$ 7,90	R\$ 632,00
45	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ AZEDO, MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	400	1	464415	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
46	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	800	1	464422	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
47	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	4000	1	464418	R\$ 4,55	R\$ 18.200,00
48	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA, AIPIM.	kg	4000	1	463795	R\$ 6,70	R\$ 26.800,00
49	LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, PREPARO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: CONGELADO, À VÁCUO.	kg	4000	1	466600	R\$ 12,53	R\$ 50.120,00

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
50	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	400	1	464405	R\$ 7,19	R\$ 2.876,00
51	FRUTA, TIPO: MAMÃO HAVAÍ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	kg	400	1	464350	R\$ 9,39	R\$ 3.756,00
52	MEL ABELHA, TIPO: 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA.	litro	200	1	413364	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
53	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE	Bandeja com 30	2400	1	446622	R\$ 28,00	R\$ 67.200,00
54	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE	Bandeja com 12	2000	1	446622	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
55	OVO, ORIGEM: CODORNA.	Bandeja com 30	200	1	446625	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
56	CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: PÓ.	kg	40	1	463915	R\$ 51,94	R\$ 2.077,60
57	POLPA DE FRUTA, TIPO: GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464491	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
58	POLPA DE FRUTA, TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464475	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
59	POLPA DE FRUTA, TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464511	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
60	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464484	R\$ 17,45	R\$ 17.450,00

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
61	POLPA DE FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464514	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
62	POLPA DE FRUTA, TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464485	R\$ 22,15	R\$ 22.150,00
63	POLPA DE FRUTA, TIPO: CUPUAÇU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464488	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
64	POLPA DE FRUTA, TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464474	R\$ 27,40	R\$ 27.400,00
65	POLPA DE FRUTA, TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	kg	1000	1	464468	R\$ 14,95	R\$ 14.950,00
66	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO	kg	600	1	463796	R\$ 6,84	R\$ 4.104,00
67	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO.	kg	400	1	463792	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
68	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MANTEIGA, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO : PEÇA.	kg	400	1	448750	R\$ 49,95	R\$ 19.980,00
69	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA.	kg	400	1	447072	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
70	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA; VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA; TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE	kg	800	1	446633	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
71	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO, VERDE.	kg	1000	1	463839	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
72	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO.	kg	1000	1	463829	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
73	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA.	molho	400	1	463826	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
74	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA.	kg	4000	1	463806	R\$ 9,30	R\$ 37.200,00
75	FRUTA, TIPO: UVA VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	kg	400	1	464455	R\$ 19,99	R\$ 7.996,00
76	FRUTA, TIPO UVA RUBI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	kg	400	1	464441	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
77	LEGUME IN NATURA, TIPO 1 VAGEM MANTEIGA.	kg	200	1	463807	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
78	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: CANJIQUINHA, XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO.	kg	400	1	459072	R\$ 4,24	R\$ 1.696,00

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
79	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: CRU REFRIGERADO.	litro	400	1	448733	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
80	BISCOITO, SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO: BOLACHA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL.	kg	200	1	466407	R\$ 10,94	R\$ 2.188,00
81	MANTEIGA, TIPO: DE GARRAFA, COMPOSIÇÃO: COM SAL.	kg	200	1	446393	R\$ 37,45	R\$ 7.490,00
82	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: PERU, TIPO CORTE: COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: TEMPERADA.	kg	200	1	447873	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
83	BANHA DE ORIGEM ANIMAL	kg	100	1	17302	R\$ 26,78	R\$ 2.678,00
84	AÇÚCAR, TIPO: DEMERARA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; GRANULADO E COLORAÇÃO AMARELA	kg	500	1	463992	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	QTD MINIMA	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
85	BEBIDA LÁCTEA; SABOR: MORANGO; APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS.	litro	400	1	339482	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
86	BEBIDA LÁCTEA; SABOR: AMEIXA; APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO; CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS.	litro	400	1	343490	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
87	CONDIMENTO, TIPO: PÁPRICA; APRESENTAÇÃO: PÓ.	kg	10	1	463917	R\$ 29,04	R\$ 290,40
88	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO; APRESENTAÇÃO: PÓ.	kg	10	1	463918	R\$ 27,50	R\$ 275,00
89	CONDIMENTO TIPO AÇAFRÃO APRESENTAÇÃO EM PÓ	kg	10	1	463857	R\$ 20,00	R\$ 200,00
90	LEGUME IN NATURAL TIPO CENOURA	kg	2000	1	463770	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
91	FRUTA TIPO MAÇÃ RED APRESENTAÇÃO NATURAL	kg	1000	1	464402	R\$ 17,98	R\$ 17.980,00
92	FRUTA TIPO COCO RALADO APRESENTAÇÃO NATURAL	kg	1000	1	421669	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
	Valor Total						R\$ 966.792,15

1.2 O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado possui um efetivo de cerca de 768 militares que desempenham atividades diárias diuturnamente. Por força de legislação específica, a alimentação do pessoal por ocasião do café, almoço e jantar, quando há expediente noturno, é de responsabilidade da Administração. Em situações específicas como atividades operacionais e serviços de escala, em que efetivos ficam de prontidão, a Organização Militar deve arcar com a alimentação de todo o efetivo em quatro refeições diárias, café, almoço, jantar e ceia. Além disso, o 71º BI Mtz, por ser uma Unidade militar de pronto-emprego, recebe tropas e autoridades militares, em apoio operacional e administrativo, além de visitas de inspeção, bem como, fornecer a alimentação de alunos provenientes de escolas beneficiárias do Programa Forças no Esporte (PROFESP). Assim, devido à importância de sua atividade- fim, faz-se necessária tal aquisição.

1.3 No caso, foi verificada a relevância de tais objetos para o andamento e continuidade dos serviços administrativos desta Organização Militar e inclusos alguns itens que contribuem para o bom andamento das missões e melhorias na qualidade a ser oferecida durante a realização dos eventos, proporcionando maior conforto à tropa e as autoridades civis ou militares visitantes.

1.4 No caso, foi verificada a relevância de tais objetos para o andamento e continuidade dos serviços administrativos desta Organização Militar e inclusos alguns itens que contribuem para o bom andamento das missões e melhorias na qualidade a ser oferecida durante a realização dos eventos, proporcionando maior conforto à tropa e as autoridades civis ou militares visitantes.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 966.792,15** (**novecentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e quinze centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela acima

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme planejamento realizado através do Plano de Contratações Anuais - PCA, para o Exercício Financeiro de 2025, serão utilizadas as dotações orçamentárias do Centro de Obtenções do Exército – COEx, conforme as necessidades quadrimestrais do corrente ano; do Comando de Operações Terrestres – COTER, atendendo aos beneficiários do Programa Forças no Esporte – PROFESP; bem como nas diversas Operações

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Especificar o formato a ser adotado dentre os especificados no Art. 2º da Resolução GGPAA 8/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);
- b) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 5 (cinco) dias corridos, contados do(a) emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor aprovisionamento, com aproximadamente 1 (uma) entregas por semana.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia BR 423, Km 96, s/n - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-630, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas e na sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas.

6.4. O recebimento definitivo ficará a cargo do Aprovisionamento e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando- se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes abaixo: Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos integros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

6.7. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Projeto, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá garantia contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.7. inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrónica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

8.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A organização fornecedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) A compra dos gêneros alimentícios é formalizada através de contrato de aquisição, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Os fornecedores da agricultura familiar podem se apresentar como Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, conforme as Resoluções do FNDE.
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social,

9.2 A organização fornecedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A compra dos gêneros alimentícios é formalizada através de contrato de aquisição, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Os fornecedores da agricultura familiar podem se apresentar como Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais, conforme as Resoluções do FNDE.
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.3 A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

9.4 Na análise de propostas de vendas para aquisição dos produtos alimentícios terão prioridade as propostas dos Agricultores Familiares de Garanhuns e região, das comunidades tradicionais, dos quilombolas ou indígenas, de assentamento de reforma agrária, dos grupos de mulheres e da produção agroecológica ou orgânica, consoante disposto na Resolução nº 84 GGPA, de 10 de agosto de 2020.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Substitutivo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Notificar, por escrito, à Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

10.9. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, e do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que esteja sem condições de consumo.

11.4. Comunicar ao 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a o período de validade do processo de dispensa de licitação

11.7. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto no art. 125, caput da Lei 14.133/2021.

11.8. Sujeitar-se à fiscalização do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

11.9. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11.10. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do 71º BI Mtz, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local

de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ónus adicional para a OM.

11.11. Submeter à aprovação do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

11.12. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

12. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

12.1. Não serão disponibilizados à cooperativa vencedora insumos de qualquer tipo, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra para a entrega do objeto deste PB. Tudo deverá estar contemplado na proposta de preço e composições de custo unitário de cada item.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

13.2 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.3 Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento),

pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- 13.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.5 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (dez por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.
- 13.6 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (**dez** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.
- 13.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (**dez** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.
- 13.8 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (**dez** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.
- 13.9 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (**dez** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

14. INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA.

14.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.3 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.8 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 14.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.13.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.13.3 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta - corrente, indicados pelo Contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

15.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o

Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

16 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

16.4 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.5 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 FORO

19.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Garanhuns, Seção Judiciária de Garanhuns para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **Chamada Pública** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Chamada Pública nº.01/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Garanhuns-PE, 16 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL ROMAO ALVES
Data: 23/07/2025 13:09:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

GABRIEL ROMÃO ALVES – 2º Ten
Aprovisionador do 71º BI Mtz

Documento assinado digitalmente
gov.br RAMON ANGELO GONCALVES TIBURCIO
Data: 23/07/2025 13:36:14-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

RAMON ANGELO GONÇALVES TIBURCIO
Fiscal Administrativo do 71º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO/1993)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

**PROCESSO Nº 64107.008679/2024-55
CONTRATO N.º _____ / 2025**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, por intermédio do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, pessoa jurídica de direito público, com sede à BR 423, KM 94, S/Nº, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP 55.297-130, inscrita no CNPJ 09.524.290/0001-28, representado neste ato pelo Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, o Sr. Tenente Coronel WALKER LOPES LIMA, Portaria de Pessoal – PORTARIA - C Ex Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023, publicada no DOU nº 109 de 11 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 0130568249 MD. A função de Ordenador de Despesas ocupada pelo Major Diogo de Paula Pedrosa, publicado no boletim interno nº 110/2025 do dia 23 de junho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 010058225-3, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede à XXXXXX, n.º XX, em XXXXXX/UF, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 1/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE ITENS

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. Discriminações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)** por DAP ou CAF, por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou **R\$ 3.000.000,00 (três milhões)** para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender as aquisições provenientes desta dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024/2025, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 00001 / 160177
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 171397
Elemento da Despesa: 339030
Plano Interno: E6SUPLJA1QR
Subitem: 07 – Gêneros Alimentícios

V – CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA

5.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na BR 423, KM 94, S/N, Heliópolis, Garanhuns- PE, CEP: 55.2917-130, **de segunda a quinta-feira, entre as 08:00 horas e 11:00 horas e das 13:30 horas a 16:00 horas e às sextas-feiras de 08:00 horas e 11:00 horas.**

5.2. O Aprovisionador do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado terá a incumbência de fornecer a Nota de Empenho, através e-mail, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** antes do início da vigência de cada fornecimento.

5.3. Prazos de entrega:

5.3.1. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda solicitada para cada período de vigência da Nota de Empenho, em estrita observância às especificações solicitadas.

5.3.2. O 71º Batalhão de Infantaria Motorizado terá a incumbência de fornecer a Nota de Empenho, através de fax ou e-mail a cada fornecedor. O prazo para entrega dos produtos será de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da Nota de empenho. Uma planilha de distribuição semanal dos gêneros constantes das Notas de Empenho sempre será fornecida em anexo para estabelecer os quantitativos de cada gênero a ser entregue.

5.3.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.4. Prazos de Recebimento:

5.4.1. O recebimento provisório acontecerá no momento da entrega do material no Setor de Aprovisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

5.4.2. O recebimento definitivo ficará a cargo do Setor de Aprovisionamento do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado e acontecerá em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.4. Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Projeto, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ xx.

6.2 O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**ATESTO**” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA será efetuado aos beneficiários fornecedores:

- I – diretamente; ou
- II – por meio de organização fornecedoras.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.5. No valor de cada item, baseado na proposta, já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. São obrigações da Contratada:

8.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);

8.3.3. Substituir, às suas expensas, em prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

8.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

IX – CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção prevista no item 9.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista no item 9.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.6. A sanção prevista no item 9.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2., 9.1.3., 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6. e 9.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

9.7. A sanção prevista no item 9.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8., 9.1.9., 9.1.10., 9.1.11. e 9.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2., 9.1.3., 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6. e 9.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

9.8. A sanção estabelecida no item 9.2.4. será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

9.8.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

9.8.2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

9.9. As sanções previstas nos itens 9.2.1., 9.2.3. e 9.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3. e 9.2.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.17. A prescrição ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.17.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 9.4.;

9.17.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.17.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (Ceis) e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.21. Para fins de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1., 9.1.2., 9.2.3. e 9.2.4., o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.24.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.24.2. pagamento da multa;

9.24.3. transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.24.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.24.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.25. A sanção pelas infrações previstas nos itens 9.1.8. e 9.1.12. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GUARDA DAS NOTAS FISCAIS

10.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de **5 (cinco) anos**, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

10.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de **5 (cinco) anos** as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE AMPARO

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital da Chamada Pública Nº 1/2025, pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº GGALIMENTA 8, de 30 de julho de 2024, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.;

15.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.10.2 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.11 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

XV - DA EXTINÇÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei,

sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de alterações administrativa unilaterais prevista no inc. I, do art. 103, nas hipóteses do Inc. I do caput do art. 124, tudo da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

17.1 O presente contrato entra em vigor a partir da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até término dos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns – PE, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Garanhuns, PE, _____ de _____ 2025.

PELA CONTRATANTE

CPF nº:

Identidade nº:

Pela CONTRATADA NOME COMPLETO CPF nº:

Identidade nº:

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO CPF

nº:

Identidade nº:

NOME COMPLETO CPF

nº:

Identidade nº:

ANEXO VII – MODELO DO TERMO DE CONFORMIDADE DE



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 – 71º Batalhão de Infantaria Motorizado
(Processo Administrativo nº 64107.008679/2024-55)

TERMO DE CONFORMIDADE DE AMOSTRAS

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA	
1. Nome do Proponente	
2. CNPJ	
3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço	
5. Município	
6. CEP	

ATESTO que o fornecedor acima qualificado apresentou amostras dos produtos para os quais foi habilitado, a fim de atender exigência da Chamada Pública nº 1/2025, estando os itens conforme quadro abaixo:

Item	Especificação/ Descrição/ Apresentação	Unidade	Quantidade	CONFORMIDADE	
1				SIM []	NÃO []
2				SIM []	NÃO []
3				SIM []	NÃO []
4				SIM []	NÃO []
5				SIM []	NÃO []

Obs: Item relacionado ao termo de referencia.

Garanhuns, PE, _____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO – Posto
Aprovisionador do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA DEMAIS GRUPOS FORNECEDORES**

TIMBRE – LOGOMARCA – RAZÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO REFERENTE A PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu _____, representante do grupo fornecedor _____, com CPF nº _____ e DAP física nº _____, DECLARO, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

_____ (Município), ____ (UF), ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO X
TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

1. Atesto que o (Órgão Comprador) _____, CNPJ _____, localizado (endereço completo) _____, CPF _____, representado (a) pelo(a) Sr(a). (nome do representante do Órgão Comprador) _____, Fornecedor/Agricultor(a) Familiar/Grupo Informal _____ ou durante o período de _____ a _____ da Organização _____ referente a "Edital de Chamada Pública nº XX Contrato nº XX", os produtos abaixo relacionados:

Produto/Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$) (*)
1.	1.			
1.	1.			
Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais ou recibos válidos

8. Nesses termos, os itens/produtos entregues estão de acordo com o "Projeto de Venda" e totalizam o valor de R\$ _____ (______). Declaro, ainda, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal), que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, conforme estabelecido no "Projeto de Venda". Durante o recebimento dos itens/produtos, ocorreram as seguintes situações que gostaríamos de registrar:

Local e Data	
ASSINATURAS	
Representante do Órgão Comprador, Cargo e CPF	Representante da organização fornecedora ou beneficiário fornecedor, Cargo e CPF
Responsável pelo Órgão Comprador, Cargo e CPF	

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

TIMBRE – LOGOMARCA – RAZÃO SOCIAL

**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 – 71º Batalhão de Infantaria Motorizado
(Processo Administrativo nº 64107.008679/2024-55)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

OBJETO: Eventual aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, por meio da modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628 de 20 de julho de 2023.

Eu _____, como representante devidamente constituído (**Identificação completa**), para fins do disposto no Edital da Chamada Pública **nº 1/2025**, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas

2 – A empresa (cooperativa ou agricultor familiar) reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

3 – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03/12/2009, do IBAMA.

_____ (município) – (Unidade Federativa), ____ de _____ de 2025.

Representante legal

Anexo XIII
DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

Nº da DAP Jurídica: _____

Endereço: _____ Município: _____ CEP: _____ - _____

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____ - _____

DDD/Fone: _____

E-mail: _____

1.1 Na tabela abaixo, a Organização fornecedora deverá consolidar todos os produtos e quantidades que se proponha a fornecer, devendo estar conforme na mesma numeração e sequência, especificação e unidade de fornecimento da tabela do objeto 1. Do Edital.

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
1	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO, TIPO:NACIONAL.	KG	450	461695	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00
2	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA PAULISTA.	KG	800	463747	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
3	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA.	KG	500	463746	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
4	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA.	UND	1000	463830	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
5	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA.	UND	2000	463832	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
6	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA.	UND	1000	463833	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
7	FRUTA, TIPO ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	KG	800	464374	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
8	FRUTA, TIPO: ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	20	464373	R\$ 15,00	R\$ 300,00
9	BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO, TORTA, SABOR: FUBÁ.	KG	100	6262	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
10	BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO, TORTA, SABOR: MILHO.	KG	100	6262	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
11	BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO, TORTA, SABOR:MACAXEIRA.	KG	100	6262	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
12	FRUTA, TIPO BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	KG	2000	464381	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
13	FRUTA, TIPO: BANANA PACOVAN,	KG	1000	464379	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
	APRESENTAÇÃO: NATURAL.					
14	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA, BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	2000	464380	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
15	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA, BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	400	464377	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
16	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA.	KG	4000	463754	R\$ 8,90	R\$ 35.600,00
17	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE.	KG	2000	463753	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
18	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA.	KG	600	463767	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
19	CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	UND	1000	463876	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
20	CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ.	KG	500	463937	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
21	MILHO, TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA).	KG	200	279262	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
22	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA.	KG	200	463780	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
23	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA.	KG	1200	463781	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
24	CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	UND	800	463878	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
25	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR.	UND	600	463831	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
26	FRUTA, TIPO COCO VERDE, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL DESCASCADA.	UND	40	464457	R\$ 4,00	R\$ 160,00
27	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE.	KG	200	463778	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
28	CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE COM CERCA DE 400 G.	UND	400	308741	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
29	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO: TORRADA, TIPO GRUPO: SECA, TIPO SUBGRUPO: FINA, TIPO	KG	2000	217200	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
	CLASSE: AMARELA, TIPO: 2.					
30	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO 1.	KG	400	464556	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
31	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO.	KG	4000	479080	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
32	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR COM SABOR, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA.	LITRO	1000	446704	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
33	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME, ESPÉCIE: CARÁ.	KG	1000	463789	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
34	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME.	KG	1000	463789	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
35	CONDIMENTO, TIPO HORTELÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL.	MOLHO	40	463898	R\$ 5,00	R\$ 200,00
36	FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	KG	2400	464393	R\$ 7,00	R\$ 16.800,00
37	FRUTA, TIPO: LIMÃO SICILIANO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	100	464367	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
38	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	200	464398	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
39	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	120	464328	R\$ 23,50	R\$ 2.820,00
40	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: CORAÇÃO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	KG	100	447640	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
41	FRUTA, TIPO: MANGA ESPADA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	80	464408	R\$ 7,80	R\$ 624,00
42	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA FRESCA PARA TAPIOCA, COM SABOR.	KG	240	465692	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
43	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA,	KG	80	464410	R\$ 9,00	R\$ 720,00

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
	APRESENTAÇÃO: NATURAL.					
44	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	80	464406	R\$ 7,90	R\$ 632,00
45	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ AZEDO, MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	400	464415	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00
46	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	800	464422	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
47	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	4000	464418	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
48	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA, AIPIM.	KG	4000	463795	R\$ 6,70	R\$ 26.800,00
49	LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, PREPARO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: CONGELADO, À VÁCUO.	KG	4000	466600	R\$ 12,06	R\$ 48.240,00
50	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	400	464405	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
51	FRUTA, TIPO: MAMÃO HAVAÍ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	400	464350	R\$ 9,30	R\$ 3.720,00
52	MEL ABELHA, TIPO: 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA.	LITRO	200	413364	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
53	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE	BANDEJA COM 30	2400	446622	R\$ 30,00	R\$ 72.000,00
54	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE	BANDEJA COM 12	2000	446622	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
55	OVO, ORIGEM: CODORNA.	BANDEJA COM 30	200	446625	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
56	CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: PÓ.	KG	40	463915	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
57	POLPA DE FRUTA, TIPO: GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG	1000	464491	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
58	POLPA DE FRUTA, TIPO:	KG	1000	464475	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
	MANGA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.					
59	POLPA DE FRUTA, TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG	1000	464511	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
60	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG	1000	464484	R\$ 22,20	R\$ 22.200,00
61	POLPA DE FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG	1000	464514	R\$ 20,32	R\$ 20.320,00
62	POLPA DE FRUTA, TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG	1000	464485	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
63	POLPA DE FRUTA, TIPO: CUPUAÇU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG	1000	464488	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
64	POLPA DE FRUTA, TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG	1000	464474	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
65	POLPA DE FRUTA, TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG	1000	464468	R\$ 22,30	R\$ 22.300,00
66	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO	KG	600	463796	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
67	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO.	KG	400	463792	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
68	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MANTEIGA, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA.	KG	400	448750	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
69	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA.	KG	400	447072	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
70	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA; VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA; TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE	KG	800	446635	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00
71	VERDURA IN NATURA,	KG	1000	463839	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
	TIPO: REPOLHO BRANCO, VERDE.					
72	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO.	KG	1000	463829	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
73	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA.	MOLHO	400	463826	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
74	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA.	KG	4000	463806	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
75	FRUTA, TIPO: UVA VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG	400	464455	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
76	FRUTA, TIPO UVA RUBI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	KG	400	464441	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
77	LEGUME IN NATURA, TIPO 1 VAGEM MANTEIGA.	KG	200	463814	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
78	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: CANJIQUINHA, XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO.	KG	400	459072	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
79	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: CRU REFRIGERADO.	LITRO	400	448733	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
80	BISCOITO, SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO: BOLACHA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL.	KG	200	466407	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
81	MANTEIGA, TIPO: DE GARRAFA, COMPOSIÇÃO: COM SAL.	KG	200	453599	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
82	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: PERU, TIPO CORTE: COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: TEMPERADA.	KG	200	447873	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
83	BANHA DE ORIGEM ANIMAL	KG	100	17302	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
84	AÇÚCAR, TIPO: DEMERARA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; GRANULADO E COLORAÇÃO AMARELA	KG	500	424803	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	CATMAT	MEDIANA	TOTAL
85	BEBIDA LÁCTEA; SABOR: MORANGO; APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS.	LITRO	400	339482	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
86	BEBIDA LÁCTEA; SABOR: AMEIXA; APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS.	LITRO	400	343490	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
87	CONDIMENTO, TIPO: PÁPRICA; APRESENTAÇÃO: PÓ.	KG	10	463917	R\$ 25,00	R\$ 250,00
88	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO; APRESENTAÇÃO: PÓ.	KG	10	463917	R\$ 25,00	R\$ 250,00
89	CONDIMENTO TIPO AÇAFRÃO APRESENTAÇÃO EM PÓ	KG	10	463857	R\$ 20,00	R\$ 200,00
90	LEGUME IN NATURAL TIPO CENOURA	KG	2000	463770	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
91	FRUTA TIPO MAÇA RED APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	1000	464402	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
92	FRUTA TIPO COCO RALADO APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	1000	237916	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
Valor Total						R\$ 1029.196,00

(Preencher a tabela abaixo com os valores e quantidades desejadas, os itens que não for de interesse devem ser deixados em branco ou preenchidos com 0)

DETALHAMENTO DOS PRODUOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (Quantidade X Valor Unitário)
1	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO, TIPO:NACIONAL.	KG			
2	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA PAULISTA.	KG			
3	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA.	KG			
4	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA.	UND			
5	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA.	UND			
6	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA.	UND			
7	FRUTA, TIPO ABACAXI	KG			

	PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL.				
8	FRUTA, TIPO: ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG			
9	BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO, TORTA, SABOR: FUBÁ.	KG			
10	BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO, TORTA, SABOR: MILHO.	KG			
11	BOLO ALIMENTÍCIO, BOLO ALIMENTICIO, TORTA, SABOR:MACAXEIRA.	KG			
12	FRUTA, TIPO BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	KG			
13	FRUTA, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG			
14	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA, BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG			
15	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA, BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG			
16	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA.	KG			
17	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE.	KG			
18	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA.	KG			
19	CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	UND			
20	CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ.	KG			
21	MILHO, TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA).	KG			
22	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA.	KG			
23	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA.	KG			
24	CONDIMENTO, TIPO CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	UND			
25	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR.	UND			

26	FRUTA, TIPO COCO VERDE, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL DESCASCADA.	UND			
27	LEGUME IN Natura, TIPO: CHUCHU VERDE.	KG			
28	CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE COM CERCA DE 400 G.	UND			
29	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO: TORRADA, TIPO GRUPO: SECA, TIPO SUBGRUPO: FINA, TIPO CLASSE: AMARELA, TIPO: 2.	KG			
30	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO 1.	KG			
31	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO.	KG			
32	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR COM SABOR, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA.	LITRO			
33	LEGUME IN Natura, TIPO: INHAME, ESPÉCIE: CARÁ.	KG			
34	LEGUME IN Natura, TIPO INHAME.	KG			
35	CONDIMENTO, TIPO HORTELÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL.	MOLHO			
36	FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	KG			
37	FRUTA, TIPO: LIMÃO SICILIANO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG			
38	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG			
39	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG			
40	CARNE DE AVE IN Natura, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: CORAÇÃO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO,	KG			

	ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).			
41	FRUTA, TIPO: MANGA ESPADA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG		
42	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASSA FRESCA PARA TAPIOCA, COM SABOR.	KG		
43	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG		
44	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG		
45	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ AZEDO, MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG		
46	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG		
47	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG		
48	LEGUME IN Natura, TIPO: MANDIOCA, AIPIM.	KG		
49	LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, PREPARO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: CONGELADO, À VÁCUO.	KG		
50	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG		
51	FRUTA, TIPO: MAMÃO HAVAÍ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG		
52	MEL ABELHA, TIPO: 1ª QUALIDADE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 ML, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA.	LITRO		
53	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE	BANDEJA COM 30		
54	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE	BANDEJA COM 12		

55	OVO, ORIGEM: CODORNA.	BANDEJA COM 30			
56	CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: PÓ.	KG			
57	POLPA DE FRUTA, TIPO: GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG			
58	POLPA DE FRUTA, TIPO: MANGA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG			
59	POLPA DE FRUTA, TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG			
60	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG			
61	POLPA DE FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG			
62	POLPA DE FRUTA, TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG			
63	POLPA DE FRUTA, TIPO: CUPUAÇU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG			
64	POLPA DE FRUTA, TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG			
65	POLPA DE FRUTA, TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA.	KG			
66	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO	KG			
67	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO.	KG			
68	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MANTEIGA, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA.	KG			
69	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA.	KG			
70	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA; VARIEDADE: MUÇARELA,	KG			

	APRESENTAÇÃO: PEÇA; TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE				
71	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO, VERDE.	KG			
72	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO.	KG			
73	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA.	MOLHO			
74	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA.	KG			
75	FRUTA, TIPO: UVA VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL.	KG			
76	FRUTA, TIPO UVA RUBI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	KG			
77	LEGUME IN NATURA, TIPO 1 VAGEM MANTEIGA.	KG			
78	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: CANJIQUINHA, XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO.	KG			
79	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: CRU REFRIGERADO.	LITRO			
80	BISCOITO, SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO: BOLACHA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL.	KG			
81	MANTEIGA, TIPO: DE GARRAFA, COMPOSIÇÃO: COM SAL.	KG			
82	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: PERU, TIPO CORTE: COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: TEMPERADA.	KG			
83	BANHA DE ORIGEM ANIMAL	KG			

84	AÇÚCAR, TIPO: DEMERARA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; GRANULADO E COLORAÇÃO AMARELA	KG			
85	BEBIDA LÁCTEA; SABOR: MORANGO; APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS.	LITRO			
86	BEBIDA LÁCTEA; SABOR: AMEIXA; APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS.	LITRO			
87	CONDIMENTO, TIPO: PÁPRICA; APRESENTAÇÃO: PÓ.	KG			
88	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO; APRESENTAÇÃO: PÓ.	KG			
89	CONDIMENTO TIPO AÇAFRÃO APRESENTAÇÃO EM PÓ	KG			
90	LEGUME IN NATURAL TIPO CENOURA	KG			
91	FRUTA TIPO MAÇA RED APRESENTAÇÃO NATURAL	KG			
92	FRUTA TIPO COCO RALADO APRESENTAÇÃO NATURAL	KG			
Valor Total (somatório de todos os valores totais por item)					R\$